

**Os itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.1 do presente regulamento foram ajustadas para melhor atender o objetivo desta campanha. As alterações são válidas a partir de 11/06/2019.**

## REGULAMENTO DA VEM PRO SICREDI POUPAR E GANHAR

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA

**Razão Social:** Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ

**Nome Fantasia:** Central Sicredi PR/SP/RJ

**Endereço:** Rua Alcides Munhoz, 165. Bairro: Mercês- Curitiba/PR – CEP: 80.810-040

**Inscrição no CNPJ/MF/Nº:** 80.230.774/0001-48

**Nome da Promoção:** PROMOÇÃO VEM PRO SICREDI POUPAR E GANHAR

A Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ, subscritor dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A. (“ICATU CAPITALIZAÇÃO”), inscrita no CNPJ sob n.º 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) por meio dos processos SUSEP nº 15414.901237/2017-71, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

### 2 – DEFINIÇÕES

**2.1 - NÚMERO DA SORTE** – Números, com 09 (nove) dígitos para os sorteios semanais e mensais, distribuídos aos associados pelas cooperativas de crédito participantes da promoção filiadas à Central, de forma eletrônica, reprodução fiel do número distribuído pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, em seus títulos de capitalização, por meio do qual concorrerá o **PARTICIPANTE**, durante o sorteio realizado, conforme disposto neste regulamento, aos prêmios distribuídos pela sociedade de capitalização.

**2.2 - PARTICIPANTE** – Associados pessoas físicas e/ou jurídicas, titulares de conta corrente com status de ativa ou inativa, poupadore não associados que tenham a poupança do Sicredi, junto às Cooperativas Filiadas da Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ conforme relação do Anexo III, e atendam às especificações descritas neste regulamento. Também estão aptos a participarem desta promoção, os associados conta/poupança Woop Sicredi e associados e poupadore não associados conta poupança digital do Sicredi.

**2.3 - SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** – Empresa devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), a exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.

**2.4 - ICATU CAPITALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça 22 de Abril, n.º 36, Bairro Centro, CEP: 20.021-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.267.170/0001-73, que constitui empresa devidamente autorizada pela SUSEP, para exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.

**3 – VIGÊNCIA DA CAMPANHA:** de 01/04/2019 até 16/12/2019.

**4 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 01/04/2019 até 10/12/2019 às 23h59min.

**5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO:** conforme localização das cooperativas participantes constantes no Anexo III.

**6 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRÊMIO:**

Qtd.	Descrição do Prêmio	Valor Total (R\$) líquido de impostos
300	Prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) líquidos de impostos.	R\$ 600.000,00
08	Prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) líquido de impostos	R\$ 400.000,00
01	Prêmio de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) líquido de impostos	R\$ 500.000,00
<b>Qtd de prêmio</b>	309 prêmios	<b>R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

7.1 – **Critério de Participação:** A promoção em referência é destinada a todos os associados e poupadore não associados da empresa promotora, conforme descrito no item 2.2, deste regulamento, que **durante o período de 01/04/2019 até 10/12/2019 às 23h59min**, realizarem operações financeiras recebendo, gratuitamente, **números da sorte** conforme critérios listados abaixo:

### 7.1.1 – ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA:

Produto	Critério	Números da Sorte
Poupança	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados	01 Números da Sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em programação mensal, por no mínimo 12 meses, efetuado antes de 01/04/2019, ganha número da sorte.	01 Número da Sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em programação mensal, por no mínimo 12 meses, efetuado a partir de 01/04/2019, ganha número da sorte em dobro.	02 Números da Sorte

### 7.1.2 – ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA:

Produto	Critério	Números da Sorte
Poupança	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados	01 Números da Sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em programação mensal, por no mínimo 12 meses, efetuado antes de 01/04/2019, ganha número da sorte.	01 Número da Sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em programação mensal, por no mínimo 12 meses, efetuado a partir de 01/04/2019, ganha número da sorte em dobro.	02 Números da Sorte

### 7.1.3 – Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de números da sorte:

7.1.3.1 – **Aplicações em Poupança:** (I) a geração de números da sorte será diária, de acordo com novas aplicações realizadas, e a diferença não será computada como saldo para a próxima aplicação. **Exemplo 01:** aplicação de R\$ 850,00 em POUPANÇA = a **08 números da sorte** para concorrer em todos os sorteios da campanha a partir da data da geração do número da sorte, e os R\$ 50,00 restantes serão desprezados; **Exemplo 02:** (II) aplicação programada, realizada dentro do período da campanha, de R\$ 250,00 por mês em POUPANÇA, por 12 meses = a **04 números da sorte** para concorrer em todos os sorteios da campanha a partir da data de geração do número da sorte. [(R\$ 200,00 = 2 números) + (Programada = Dobro = + 2 números)], no ato da contratação e em todas as parcelas programadas, pelo período da programação, limitado ao período da campanha e os R\$ 50,00 restantes serão desprezados. Os depósitos subsequentes, oriundos destas novas programações seguirão dando direito a números em dobro desde que efetivamente aplicados. (III) no caso das aplicações programadas serão válidos os valores efetivamente aplicados, oriundos de novas programações realizadas durante o período da campanha, conforme as características de cada programação, com prazo de programação igual ou superior a 12 meses, aplicados durante o período da promoção; (IV) passam a participar desta promoção os

aportes mensais de aplicações em poupança programada realizadas anteriormente a promoção; (V) as aplicações automáticas não participam da promoção; (V) no caso da conta poupança, essa pode ser integrada ou não a conta corrente; (VI) no caso da conta poupança, essa pode ser integrada ou não a conta-corrente; (VII) os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados anteriormente não serão considerados como novas aplicações. (VIII) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia e que não gerarem incremento do saldo aplicado não darão direito a números da sorte.

Operação Financeira	Todos os Sorteios Semanais
Aplicação de R\$ 850,00 em POUPANÇA	08 números da Sorte composto de 09 (nove) algarismos
Aplicação de R\$ 250,00 em POUPANÇA PROGRAMADA	04 números da Sorte composto de 09 (nove) algarismos a cada aplicação/depósito efetivado durante a campanha

## 8 – Do número da Sorte:

### 8.1 – Sorteios e atribuições dos números da sorte:

Respeitado o disposto nesse regulamento, e nas condições gerais do produto devidamente aprovadas na SUSEP, o associado receberá números da sorte conforme regras definidas no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e cada número atribuído concorrerá aos sorteios, conforme cronograma de apuração presente no item 9.1.

**8.1.1 – Série e numeração:** Durante toda campanha promocional será emitida 1(uma) série composta por 200.000.000 (duzentos milhões) de números, composto de 9 (nove) algarismos, entre 000.000.000 a 199.999.999 Assim, o total de números da sorte previstos para serem atribuídos durante a campanha será de 200.000.000 (duzentos milhões). Caso toda a série seja distribuída antes do término previsto para a promoção, esta será considerada encerrada. O associado será imediatamente informado desta ocorrência através dos mesmos meios e locais de divulgação da promoção.

### 8.1.2 Composição dos números da Sorte:

**A.1 Composição dos números da sorte dos Sorteios:** Será emitida série composta por 200.000.000 (duzentos milhões) de números da sorte, numerados de 000.000.000 a 199.999.999, para os sorteios realizados pela loteria federal, conforme datas estabelecidas no item 10 deste regulamento. Para participação nos sorteios da empresa promotora, o associado e/ou não associado receberá o (s) número (s) composto (s) por 9 (nove) dígitos, que atenderem aos requisitos dispostos no parágrafo 2.

O número sorteado será obtido da seguinte maneira:

- a) Será apurado o algarismo da dezena simples do 4º prêmio da Loteria Federal;
- b) Será apurado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da Loteria Federal;
- c) Será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;
- d) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;
- e) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal.
- f) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o algarismo 0;
- g) caso o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 5, 6, 7, 8 ou 9 será considerado o algarismo 1;
- h) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0 ou 1 apurado conforme alíneas (f) ou (g) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, o algarismo apurado na alínea (d) acima e os algarismos apurados na alínea (e) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir.

Será contemplado o título cujo Número da Sorte coincidir com o número sorteado apurado conforme alínea (h) acima.

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio:	1	5	9	4	5
2º Prêmio:	4	6	7	2	9
3º Prêmio:	5	3	0	0	8
4º Prêmio:	4	0	1	4	3
5º Prêmio:	3	0	1	2	3

Exemplo:

Dezena simples do 4º prêmio: 4

Dezena simples do 3º prêmio: 0

Dezena simples do 2º prêmio: 2

Dezena simples do 1º prêmio: 4

Combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio: 59.833

Número da extração: 402.459.833

Número Contemplado: 002.459.833

#### A.2 Regras para os Sorteios Semanais entre abril e novembro (Todos os Sábados do mês, exceto o último):

- O 1º (primeiro) título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra do item 8.3.
- A identificação do 2º (segundo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 3º (terceiro) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 4º (quarto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 5º (quinto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 6º (sextº) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 7º (sétimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 8º (oitavo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 9º (nono) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 10º (décimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.

#### A.2 Regras para o Sorteio Semanal do mês de dezembro (apenas para o sorteio de 07/12/2019):

O 1º (primeiro) título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra do item 8.3.

- A identificação do 2º (segundo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 3º (terceiro) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 4º (quarto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 5º (quinto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 6º (sextº) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.

- A identificação do 7º (sétimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 8º (oitavo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 9º (nono) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 10º (décimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 11º (décimo primeiro) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 12º (décimo segundo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 13º (décimo terceiro) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 14º (décimo quarto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 15º (décimo quinto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 16º (décimo sexto) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 17º (décimo sétimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 18º (décimo oitavo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 19º (décimo nono) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 20º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 21º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 22º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 23º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 24º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 25º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 26º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 27º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 28º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 29º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.
- A identificação do 30º (vigésimo) título premiado será feito adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao título contemplado, conforme definido acima.

#### B) Regras para os Sorteios Mensais de abril a novembro.

O título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra do item 8.3.

8.2 – Para efeito de participação dos sorteios, o número da sorte recebido pelo participante valerá para todo o período da campanha, ou seja, participará de todos os sorteios havidos após a sua emissão. O participante receberá números da sorte a cada transação, respeitando o disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8.3 – Se o número sorteado pela Extração da Loteria Federal do Brasil não tiver sido distribuído a nenhum participante, o prêmio caberá ao participante que tiver o número da sorte imediatamente superior ao da extração da Loteria Federal do Brasil ou, na falta deste, será acrescida uma unidade ao número contemplado até a obtenção do número da sorte distribuído.

8.4 – Serão premiados 10 (dez) **PARTICIPANTES** em cada sorteio semanal e 1(um) participante em cada sorteio mensal com base na extração da Loteria Federal do Brasil com extrações aos sábados, totalizando 308 sorteios. **Em dezembro, serão sorteados 30 participantes no sorteio semanal na extração do dia 07/12.** Ao final da promoção, será premiado 1 (um) **PARTICIPANTE** no sorteio final com base na extração da Loteria Federal do Brasil, na extração do dia 14 de dezembro de 2019.

8.5 – Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil na data programada, o sorteio será realizado com base na extração subsequente.

8.6 – Caso a Caixa Econômica Federal, responsável pela extração da Loteria Federal do Brasil, não realize as extrações substitutas, suspenda definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal do Brasil, modifique as referidas extrações, de forma que não mais coincidam com as premissas aqui fixadas, ou, ainda, caso ocorra qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste regulamento, a **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente, e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato pela mídia impressa.

8.7 – O Título de Capitalização é garantido pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO**, sendo de sua total responsabilidade as condições dos sorteios, e o pagamento da premiação, desde que as informações do **PARTICIPANTE** e a documentação obrigatória sejam enviadas em tempo hábil para o pagamento.

8.8 – A Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ adquiriu os Títulos de Capitalização junto à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** às suas próprias expensas e cederá os direitos de sorteio e premiação ao **PARTICIPANTE**.

## **9 – Do Sorteio:**

### **9.1 – Datas de processamento e do sorteio:**

Os números da sorte serão atribuídos aleatoriamente, conforme períodos e critérios abaixo ou até esgotarem os números a serem atribuídos:

9.1.1 – Os participantes poderão consultar seus números da sorte através do site da promoção [sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar](http://sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar) no prazo mínimo de 48hs após a realização da transação.

9.1.2 – Os associados terão até 24 horas antes do sorteio para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. **As dúvidas e reclamações deverão ser direcionadas para a sua agência Sicredi mais próxima.**

## 10 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

Sorteios Semanais					
Período de realização das Operações	Processamento	Divulgação dos Números da Sorte	Prazo para conferência dos Números da Sorte pelo associado	Sorteio pela Loteria Federal	Prêmios a ser sorteado (líquido de impostos)
de 00:00 de 01/04/2019 02/04/2019 às 23:59	diário	semanal	05/04/2019	06/04/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 09/04/2019 às 23:59	diário	semanal	12/04/2019	13/04/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 16/04/2019 às 23:59	diário	semanal	19/04/2019	20/04/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 30/04/2019 às 23:59	diário	semanal	03/05/2019	04/05/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 07/05/2019 às 23:59	diário	semanal	10/05/2019	11/05/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 14/05/2019 às 23:59	diário	semanal	17/05/2019	18/05/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 28/05/2019 às 23:59	diário	semanal	31/05/2019	01/06/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 04/06/2018 às 23:59	diário	semanal	07/06/2018	08/06/2018 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2018 11/06/2018 às 23:59	diário	semanal	14/06/2018	15/06/2018 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2018 18/06/2018 às 23:59	diário	semanal	21/06/2018	22/06/2018 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2018 02/07/2019 às 23:59	diário	semanal	05/07/2019	06/07/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 09/07/2019 às 23:59	diário	semanal	12/07/2019	13/07/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 16/07/2019 às 23:59	diário	semanal	19/07/2019	20/07/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019	diário	semanal	02/08/2019	03/08/2019	

30/07/2019 às 23:59				Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 06/08/2019 às 23:59	diário	semanal	09/08/2019	10/08/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 13/08/2019 às 23:59	diário	semanal	16/08/2019	17/08/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 20/08/2019 às 23:59	diário	semanal	23/08/2019	24/08/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 03/09/2019 às 23:59	diário	semanal	06/09/2019	07/09/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 10/09/2019 às 23:59	diário	semanal	13/09/2019	14/09/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 17/09/2019 às 23:59	diário	semanal	20/09/2019	21/09/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 01/10/2019 às 23:59	diário	semanal	04/10/2019	05/10/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 08/10/2019 às 23:59	diário	semanal	11/10/2019	12/10/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 15/10/2019 às 23:59	diário	semanal	18/10/2019	19/10/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 29/10/2019 às 23:59	diário	semanal	01/11/2019	02/11/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 05/11/2019 às 23:59	diário	semanal	08/11/2019	09/11/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 12/11/2019 às 23:59	diário	semanal	15/11/2019	16/11/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 19/11/2019 às 23:59	diário	semanal	22/11/2019	23/11/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	10 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 3/12/2019 às 23:59	diário	semanal	06/12/2019	07/12/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	30 prêmios de R\$ 2.000 (dois mil reais)

**Sorteios Mensais**

<b>Período de realização das Operações</b>	<b>Processamento</b>	<b>Divulgação dos Números da Sorte</b>	<b>Prazo para conferência dos Números da Sorte pelo associado</b>	<b>Sorteio pela Loteria Federal</b>	<b>Prêmios a ser sorteado (liquido de impostos)</b>
de 00:00 de 01/04/2019 23/04/2019 às 23:59	diário	diário	26/04/2019	27/04/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 21/05/2019 às 23:60	diário	diário	24/05/2019	25/05/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 25/06/2018 às 23:60	diário	diário	28/06/2018	29/06/2018 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2018 23/07/2019 às 23:60	diário	diário	26/07/2019	27/07/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 27/08/2019 às 23:60	diário	diário	30/08/2019	31/08/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 24/09/2019 às 23:60	diário	diário	27/09/2019	28/09/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 22/10/2019 às 23:60	diário	diário	25/10/2019	26/10/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
de 00:00 de 01/04/2019 26/11/2019 às 23:60	diário	diário	29/11/2019	30/11/2018 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

**Sorteio Final**

<b>Período de realização das Operações/Transações Financeiras</b>	<b>Processamento</b>	<b>Divulgação dos Números da Sorte</b>	<b>Prazo para conferência dos Números da Sorte pelo associado</b>	<b>Sorteio pela Loteria Federal</b>	<b>Prêmios a ser sorteado (liquido de impostos)</b>
de 00:00 de 01/04/2019 10/12/2019 às 23:00	diário	final	13/12/2019	14/12/2019 Apuração Nºs da sorte referentes ao período	1 prêmio de R\$ 500.000 (QUINHENTOS mil reais)

10.1 – Os **PARTICIPANTES** cujo **NÚMEROS DA SORTE** no **sorteio semanal** tenham sido contemplados farão *jus* a um prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** na forma da legislação vigente.

10.2 – Os **PARTICIPANTES** cujo **NÚMERO DA SORTE** no **sorteio mensal** realizado no último sábado de cada mês (conforme período da campanha), farão *jus* a um prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, líquido de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** na forma da legislação vigente.

10.3 – O **PARTICIPANTE** cujo **NÚMERO DA SORTE** no **sorteio final** tenha sido contemplado no sorteio fará *jus* a um prêmio de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** na forma da legislação vigente.

10.4 – Os **PARTICIPANTES** que forem contemplados mediante sorteios do **NÚMEROS DA SORTE** a eles concedidos, serão comunicados pelas suas respectivas cooperativas de crédito, que lhe informarão, para fins de recebimento do prêmio junto à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO**, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos. O hotsite [sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar](http://sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar) também trará semanalmente e mensalmente a lista dos sorteados, bem como do sorteado final da promoção.

10.5 – Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, os **PARTICIPANTES** deverão informar à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO**, por intermédio da sua respectiva cooperativa de crédito os seguintes dados e documentos, conforme seu perfil:

10.5.1 – **Pessoa Física:** nome completo, número do CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço completo, telefones para contato com código de DDD, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento na condição de PPE, número da cooperativa e conta corrente no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- (a) Comprovante de residência;
- (b) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição).

Os pagamentos não poderão ser realizados em conta poupança, desta forma, orientamos sempre informar uma conta corrente para pagamento, devendo esta ser única e exclusivamente nominal ao sorteado, não sendo possível creditar para 2º titular.

10.5.2 – **Pessoa Jurídica:** Razão social, número do CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica, indicação do(s) representante(s) legal(is) da empresa nos termos do seu estatuto ou contrato social, telefones para contato com código de DDD, número da cooperativa e conta corrente no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- (a) Contrato Social ou do Estatuto Social acompanhado da mais recente alteração contratual, (se houver).
- (b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- (c) Ato societário que deliberou a eleição dos diretores, quando for o caso, ou cópia da procuração quando se tratar de Procurador, com poderes específicos para representar a empresa. Se for instrumento público, essa deverá ser emitida inferior a 12 meses, quando não houver prazo de validade.

10.5.2.1 – Para os casos de Empresário Individual enviar a Declaração de Empresa Individual ou Requerimento de Empresário. Bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos: CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição) dos sócios administradores; e comprovante de localização da empresa.

10.5.3 – Quando o contemplado for menor de idade, este deverá ser representado pelo seu responsável legal.

10.6 – O pagamento do prêmio dos sorteios somente será realizado depois que todos os dados e documentos previstos no item 10.4, acima, forem entregues pelos **PARTICIPANTES** sorteados. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da documentação completa e creditado exclusivamente em conta corrente em nome do ganhador ou representante legal.

## **11 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

A divulgação do resultado da promoção (ganhador) ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada sorteio da Loteria Federal, por meio do site da promoção: [sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar](http://sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar)

O PARTICIPANTE contemplado será notificado por intermédio de telefonema, telegrama, carta registrada ou e-mail pela sua respectiva cooperativa de crédito, enviados num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis das datas de cada sorteio.

## **12 – PERDA DO DIREITO A PREMIAÇÃO:**

O PARTICIPANTE contemplado em qualquer sorteio poderá requerer o recebimento do prêmio em até 5 anos, contados da realização do sorteio, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros legais farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

## **13 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O PARTICIPANTE contemplado na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da promoção, além do período vigente da mesma, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

## **14 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela sua respectiva cooperativa e, persistindo-as, submetidas à SUSEP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

## **15 – RECLAMAÇÕES:**

Os participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos participantes.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) número da sorte na promoção, desde que atendam aos requisitos deste regulamento.

16.2 – Os direitos à participação no sorteio pelo **NÚMERO DA SORTE**, e ao eventual recebimento do prêmio são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação, em quaisquer termos e condições.

16.3 – Sendo constatada a negociação do **NÚMERO DA SORTE**, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da promoção, cabendo ao **PROMOTOR** comunicar à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** as exclusões.

16.4 – A Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ reserva-se o direito de alterar e/ou cancelar a promoção a qualquer tempo, desde que observados os procedimentos previstos nas normas expedidas pela SUSEP.

16.5 – A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção da Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios não são cumulativos.

16.6 – Caso de sobras realizadas via depósito em conta poupança, pela agência para o associado, não gerarão números da sorte.

16.7 – Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

- (a) Diretores, conselheiros, colaboradores e estagiários de qualquer empresa que utiliza Sicredi em sua denominação;
- (b) Empregados das agências de publicidade, eventos, assessoria de imprensa e de promoção envolvidas, auditores contratados, e quaisquer outros que possam ter informação privilegiada a respeito da campanha conforme decisão da empresa promotora, ainda que associados de alguma das cooperativas participantes;

Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do regulamento.

16.8 – O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

16.9 – Ao participar desta promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste regulamento.

16.10 – O regulamento completo da presente promoção estará disponível aos interessados no site: [sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar](http://sicredi.com.br/promocao/vempoupareganhar).

16.11 – Título da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP nº 15414.901236/2017-27 e 15414.901237/2017-71. A aprovação deste Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 08000218484 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Ouvidoria Icatu Seguros 08002860047.

16.12 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**ANEXO III**  
**LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES**

Nome Fantasia	Endereço Completo	Bairro	Município	UF	Telefone
Sicredi Planalto das Águas PR/SP	R. das Flores, 506	Conradinho	Guarapuava	PR	42 3622-4184
Sicredi Progresso PR/SP	Av. Tiradentes, 986, 1º Andar	Centro	Toledo	PR	45 3277-8700
Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ	R. Paraguai, 1407 - 1 Andar	Centro	Medianeira	PR	45 3240-0700
Sicredi Aliança PR/SP	R. Espírito Santo, 991	Centro	Marechal Cândido Rondon	PR	45 3284-0400
Sicredi Paranapanema PR/SP	R. Mons. João Belchior, 780	Centro	Cambará	PR	43 3532-3653
Sicredi União PR/SP	R. Santos Dumont, 2720 - Sobreloja	Centro	Maringá	PR	44 3344-5000
Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ	Praça Cel. José Durski, 26 – Andar 3	Centro	Prudentópolis	PR	42 3446-1748
Sicredi Norte Sul PR/SP	R. Wenceslau Braz, 434 - 3º Andar	Centro	Santo Antônio da Platina	PR	43 3534-8650
Sicredi Agroempresarial PR/SP	R. Renê Tacola, 594 – 2º Andar	Centro	Mandaguari	PR	44 3322-8473 / 8450
Sicredi Integração PR/SC	Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1692	Centro	Lapa	PR	41 3622-1514
Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP	Av. Presidente Kennedy, 2268	Jardim Italia	Palotina	PR	44 3649-7300
Sicredi Grandes Lagos PR/SP	R. Marechal Cândido Rondon, 2328 - Sala	Centro	Laranjeiras do Sul	PR	42 3635-2264
Sicredi Rio Paraná PR/SP	Av. Antônio Ormeneze, 1009	Centro	Nova Londrina	PR	44 3432-1030
Sicredi Campos Gerais PR/SP	Av. Ernesto Vilela, 1001	Nova Rússia	Ponta Grossa	PR	42 3220-9750
Sicredi Nossa Terra PR/SP	Rua Luiz Pasquali, 445	Novo Milênio	Cafelândia	PR	45 3241-8700
Sicredi Valor Sustentável PR/SP	Praça do Café, 66	Centro	Jandaia do Sul	PR	43 3432-4800
Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP	Av. Brasil, 543	Centro	Mariópolis	PR	46 3226-1647
Sicredi Fronteiras PR/SC/SP	Av. Brasil, 127 - Andar 1	Centro	Capanema	PR	46 3552-1988
Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	Av. XV de Novembro, 374 - Prédio 02 Pisos	Centro	São João	PR	46 3533-8400
Sicredi Medicred PR	Al. Princesa Izabel, 1398	Bigorrilho	Curitiba	PR	41 3027-4433
Sicredi - Credjuris	R. Mateus Leme, 2018	Centro Cívico	Curitiba	PR	41 3252-1799
Sicredi Credenoreg PR	Av. Cândido de Abreu, 526, Sala 211	Centro Cívico	Curitiba	PR	41 3352-3592
Sicredi Empreendedores PR	R. Anne Frank, 3223	Boqueirão	Curitiba	PR	41 3336-1895
Sicredi Novos Horizontes PR/SP	R. Saladino de Castro, 1595	Centro	Ararotipó	PR	43 3557-4013
Sicredi Noroeste SP	Av. Bady Bassit, 3567 - 2º Pavimento	Centro	São José do Rio Preto	SP	17 3214-4797

Sicredi Centro Norte SP	R. Carlos Gomes, 1987 - 2 Andar	Centro	Araraquara	SP	16 3336-0864
Sicredi Alta Noroeste SP	R Rui Barbosa, 35	Centro	Birigui	SP	18 3644-0089
Sicredi Centro Oeste Paulista	Av. Rio Branco, 1153	Alto Cafezal	Marília	SP	14 2105-7676
Sicredi Força dos Ventos SP	Av. R Rota dos Imigrantes, 443	Centro	Holambra	SP	19 3877-5197 / 5193
Sicredi Bandeirantes SP	R. São Sebastião, 1633	Centro	São Carlos	SP	16 3373-3999
Sicredi Rio RJ	R. Sorocaba, 500	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ	21 3475-2000 / 2217-9000